



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO Comissão Permanente de Licitação

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-03
Telefone:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SUB-SA/25

PROCESSO Nº: 6053.2025/0002610-0.

TIPO: menor preço total.

OBJETO: aquisição de **tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm** para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2 entregas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>) UASG nº 927353 - PMSP – Subprefeitura Santo Amaro.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2025 – 10h00 (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.

MODO DE DISPUTA: aberto.

FASE DE HABILITAÇÃO: após as fases da apresentação das propostas, lances e julgamento.

I - EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa Aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço, Reajuste e Dotação;
15. Condições do ajuste e garantia para contratar;
16. Prazo, condições e locais de entrega;
17. Recebimento do Objeto;
18. Condições de Pagamento;
19. Das Penalidades;
20. Disposições Finais.

II - ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO I “A”: Especificações Técnicas.

ANEXO II: Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO IV: Modelo Referencial de Declarações.

ANEXO V: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

ANEXO VII: Modelo de Declaração de entrega de amostra.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SUBPREFEITURA SANTO AMARO**, situada na Praça Floriano Peixoto, 54 Santo Amaro, São Paulo, Capital, CEP 04751-030, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/SUB-SA/25** – PROCESSO SEI 6053.2025/0002610-0, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o fornecimento de materiais descritos na cláusula “2. OBJETO” deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 927353 - PMSP - SUBPREFEITURA SANTO AMARO, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às __h__m do dia __/__/2025.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Certame e os demais atos pertinentes serão divulgados nos sítios:

<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>;

<https://www.gov.br/compras/pt-br/> (Portal de Compras do Governo Federal);

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP);

<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> (Subprefeitura Santo Amaro).

1 - EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/21**, do **Decreto Municipal nº 62.100/2022**, **Decreto Municipal nº 56.475/2015** e da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 - OBJETO

O presente pregão tem por objeto **aquisição de tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm** para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2 entregas.

Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do **Termo de Referência** – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil;

a.1) as condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até **o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas**;

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1) é admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) não se enquadrem nas seguintes **vedações de participação** (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

g.5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do **Decreto nº 56.475/2015**, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o **Decreto nº 56.475/2015**, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 147/2014**, ressaltamos que a norma também encontra-se no Art. 1º do **Decreto Municipal nº 56.475/2015** e Art. 155 do **Decreto Municipal nº 62.100/2022**, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a **1 (um) ano**, será considerado o **valor anual do contrato**.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br**.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

4.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, **até 3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, **subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br**, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é **obrigatório** anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.8 A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC).

5.9 As impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL**, com as duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor ou Desconto", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no **Termo de Referência** - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, lances e declarações.

6.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4 A proposta deve conter **oferta firme e precisa**, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 Os preços cotados deverão ser cotados em **moeda corrente nacional**, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. **O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.**

6.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com os respectivos cargos na licitante.

6.8 A proposta não deverá ter validade inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6.9 Caso haja na proposta classificada uma possível identificação de inexistência de equilíbrio, a licitante deverá reafirmar, quando questionado,

se a proposta é exequível.

6.10 Ao reafirmar, será aberto prazo para envio da planilha de preços, e declaração que comprove exequibilidade, para demonstrar a viabilidade de suas propostas.

7 - ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para contratação, global e unitariamente.

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 - ETAPAS DE LANCE

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer **lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**, observado o intervalo mínimo de 1 (um) minuto em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 A hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do **Decreto nº 56.475/2015**, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do **Decreto nº 56.475/2015**, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da **Lei Complementar nº 123/2006** e **Decreto Municipal nº 56.475/2015**, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do **Decreto nº 56.475/2015**, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do **Decreto nº 56.475/2015**, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do **Decreto nº 56.475/2015** (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da **Lei nº 14.133/21**, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em **sessão pública com duração de 10 (dez) minutos** com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 - JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Total**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.15.12** (em “a”, “b”, “c”, “d” e “e”) deste edital, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente e eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do **item 7.3**.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço global, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2 Sob pena de desclassificação, a licitante cuja oferta foi aceita, deverá anexar no sistema eletrônico a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação exigida no subitem **11.10** deste edital, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

11.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.4 O pregoeiro e sua equipe de apoio obterão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.5 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.6 A administração **não se responsabilizará** pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, **dentro do prazo estabelecido**, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.7 Por meio de aviso lançado no sistema, via *chat*, o pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original, ou por cópia**.

11.10 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.11 Habilitação jurídica e Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- f) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.11.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- c) Regularidade perante o Cadin Municipal;
- d) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.13 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura", conforme art. 65, §1º, **Lei nº 14.133/2021**.
- b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.2.1) Na sociedade empresária regida pelas **Leis nº. 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09**, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotarem, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD.) deverá apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.14 Qualificação Técnica

11.14.1. Certidão ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados a capacidade de fornecimento dos insumos requeridos em quantidade igual ou superior a quantidade mínima estimada para cada Item, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade
1	Tubo de concreto armado – classe PA2 de Ø 400mm.	90 m
2	Tubo de concreto armado – classe PA2 de Ø 600mm.	68 m

11.14.2. Será admitida também, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

11.14.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do empresário licitante;

11.14.4. O fornecedor licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram realizados os fornecimentos, entre outros documentos;

11.14.5. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.14.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e outros regramentos sobre o tema;

11.14.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**.

11.15. Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da **Constituição Federal** e inciso VI do art. 68 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º do art. 4º da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.15.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.15.2 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.15.3 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de **validade de 06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.15.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

11.15.5 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.15.6 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15.7 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.15.8 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante

11.15.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.15.10 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.15.11 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.15.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php? p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.15.13 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.15.14 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.15.14.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.15.14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do **Decreto nº 56.475/2015**, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do **Decreto nº 56.475/2015**.

11.16 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases, caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.18 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.19 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 - FASE RECURSAL

12.1 Fase Recursal: Previsto no § 1º, alínea c, inciso I do Art. 165 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da **Lei nº 14.133/2021**.

14 - PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui **todos os custos diretos e indiretos**, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Subprefeitura Santo Amaro, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a **única e completa remuneração** pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** no prazo de um ano.

14.3.1 Após o interregno de um ano, será contado da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço. E independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade,

14.3.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.3.8 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **54.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1** do orçamento vigente.

15 - CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo II deste Edital.

15.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao

Cadastro Informativo Municipal – **CADIN MUNICIPAL**, por força da **Lei Municipal nº 14.094/2005** e **Decreto nº 47.096/2006**, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos:

<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>;

<https://www.gov.br/compras/pt-br/> (Portal de Compras do Governo Federal);

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP);

<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> (Subprefeitura Santo Amaro - UASG nº 927353 - PMSP - SUBPREFEITURA SANTO AMARO).

15.4.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 A Adjudicatária:

a) **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados.

16.1.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.2 O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela empresa, da Ordem de Fornecimento.

16.2.1 O material entregue, não poderá exceder 60 dias, da data de fabricação.

16.2.2 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for."

16.3 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega;

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

16.3.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.4 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.6 Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

17.1 Por ocasião dos recebimentos, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na **Portaria n.º 65/SMG/2017** - Manual de controle de qualidade para recebimento de materiais.

17.2 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e art. 141, inciso II, do **Decreto Municipal nº 62.100/2022**.

17.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta."

17.4 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições descritas no **Termo de Referência** - Anexo I deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.5 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações do **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital e demais anexos ou não conferem com a marca e/ou fabricante indicados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ficando a contratante isenta de despesas.

17.6 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.7 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.8 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no (Anexo I), verificadas posteriormente.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Por ocasião dos recebimentos, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na **Portaria n.º 65/SMG/2017** - Manual de controle de qualidade para recebimento de materiais.

18.2 O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto contratado, em caso de entrega única.

18.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.4 Antes do pagamento a Secretaria da Fazenda Municipal efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal - **CADIN MUNICIPAL**, por força da **Lei Municipal nº 14.094/2005** e **Decreto nº 47.096/2006**, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material

18.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no **Decreto nº 51.187/2010**.

18.7 O processo de pagamento deverá ser efetuado de acordo com a **Portaria SF nº 275/2024**.

19 - PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da **Lei Federal nº 14.133/2021** e Seção XI do **Decreto Municipal nº 62.100/2022**.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa, nos termos do Art. 156, § 3 da **Lei Federal n.º 14.133/2021**.

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas no item **19.2 - “a” e “b”** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

19.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.8 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.9 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.9.1 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e

a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12 A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da **Lei Federal 14.133/2021**.

20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17 O Edital e seus anexos, o resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados:

<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>;

<https://www.gov.br/compras/pt-br/> (Portal de Compras do Governo Federal);

https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP);

<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> (Subprefeitura Santo Amaro).

20.18 O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na **Lei Federal 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 62.100/2022**.

20.20 Para a execução do escopo do presente certame, nenhuma das partes poderá: oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

SUBPREFEITURA SANTO AMARO - UASG Nº 927353

São Paulo, xx de xxxxxxxxx de 2025.

Pregoeiro(a)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: aquisição de tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm para utilização na conservação e manutenção de

galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2 entregas.

Processo: 6053.2025/0002610-0.

1. OBJETO

Aquisição de tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2 entregas.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que demandas por solicitação de reparos são abundantes, e por ser um material frequentemente utilizado para conservação e manutenção de galerias, faz-se necessária a compra do mesmo para suprir as solicitações encaminhadas a esta supervisão (STM) da Subprefeitura de Santo Amaro.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Quantidade
1	Tubo de concreto armado – classe PA2 de Ø 400mm.	180 m
2	Tubo de concreto armado – classe PA2 de Ø 600mm.	135 m

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 400mm.

Item 2 – Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600mm.

5. AMOSTRAS

Obs.: A licitante classificada deverá entregar, se solicitada por SUB-SA/CAF/SAS/A - Unidade de armazenamento ou SUB-SA/CMIU/MANUT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o descritivo técnico e 01 (uma) unidade de cada item, para análise.

Local de entrega da amostra: Av. Prof.º Alceu Maynard de Araújo, 500

5.1 SUB-SA/CAF/SAS/A - Unidade de armazenamento ou SUB-SA/CMIU/MANUT poderá, a seu critério, solicitar análise técnica, que será responsabilidade e ônus do licitante;

5.2 Compete a SUB-SA/CMIU/MANUT, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a amostra apresentada e a análise técnica caso solicitada e emitir o Termo de aceite ou de rejeição;

5.3 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s) ou material entregue, devendo, para tanto, solicitar oficialmente com a unidade avaliadora;

5.4 No caso de o licitante vencedor ter seus materiais reprovados, ou estarem fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que os materiais apresentados sejam aceitos pela Administração;

5.5 As amostras quando solicitadas, serão entregues sem custo, no local indicado neste Termo de Referência, e aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização não serão devolvidas ou descontadas das quantidades a serem entregues;

5.6 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra total a entregar.

5.7 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

5.8 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

Máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela empresa, da Ordem de Fornecimento.

O material entregue, **não poderá exceder 60 dias**, da data de fabricação.

7. DO PARCELAMENTO DA ENTREGA

O fornecimento será estimado em **até 02 (duas) entregas**, quantidade estimada entre utilização e capacidade de estoque do almoxarifado, podendo haver alterações na quantidade de remessas, que fica a critério da necessidade da administração.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues ao servidor do Almoxarifado/Armazenamento da Subprefeitura Santo Amaro, o**Sr. Vanderlei Matheus**.

Fone: 5641-7778.

Local: Av. Prof.º Alceu Maynard de Araújo, 500 Recebimento das 8h às 15h – 2ª até 6ª feira.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O presente objeto será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações de Termo de Referência;

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou amostra aprovada, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias corridos da notificação, as custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades;

8.3 A Administração rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, por termo circunstanciado, onde constará o motivo da não aceitação do objeto.

8.4 O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100 % do material entregue, verificando o acabamento das superfícies internas e externas, que não devem apresentar defeitos visíveis a olho nu (da NBR 8.890/20).

8.5 Não devem ser aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissura com abertura maior que 0,15 mm (item 5.2.1.3 da NBR 8.890/20). Se houver rejeição, na inspeção visual, maior ou igual a 30 %, o lote deve ser rejeitado.

8.6 Devem ser rejeitados tubos que apresentar divergência superior a 1% no diâmetro especificado; 5% ou 5 mm nas espessuras, adotando-se sempre o menor valor; 20 mm a menos ou 50 mm a mais no comprimento útil* (NBR 8.890/20).

*Comprimento útil é aquele medido entre a ponta do tubo e o início da bolsa.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O Fornecimento será prestado no Município de São Paulo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Onerando a dotação 54.10.15.452.3022.2.341.33903000.00.1.500.9001.0.

13. GARANTIA

13.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 dias contados a partir da data de entrega do material à unidade requisitante.

13.2 Durante o prazo de garantia, em caso de defeito, deverá ser substituída sem ônus para a Subprefeitura Santo Amaro/ STM.

ANEXO I “A” ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: aquisição de tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2 entregas.

Processo: 6053.2025/0002610-0.

Conforme o especificado pela NBR 8.890/20, os tubos de concreto armado de seção circular para águas pluviais, são classificados de acordo com as exigências das cargas de fissura e ruptura.

As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, não devendo apresentar defeitos visíveis a olho nu. (item 5.2.1.1 da NBR 8.890/20).

Todos os tubos devem trazer, em caracteres legíveis gravados no concreto ainda fresco, o mane ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertence ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para o rastreamento de todas as suas características de fabricação. (item 4.2.1.3 da NBR 8.890/20).

O produtor deve fazer o controle tecnológico do concreto e demais materiais utilizados na produção dos tubos, disponibilizando-os para a unidade requisitante a critério da fiscalização conforme item 6.2.2 da NBR 8.890/20.

Item 1 - Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 400mm.

Item 2 - Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600mm.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS

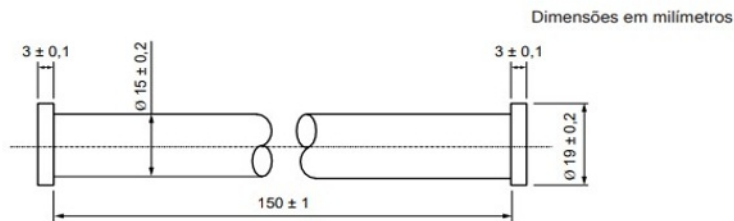


Figura 1 – Gabarito para medição de alinhamento da superfície interna dos tubos

O Anexo A fornece as dimensões e resistências dos tubos objeto desta Norma. As dimensões dos tubos estão apresentadas nas Tabelas A.1e A.2.

Os tubos devem ter eixo retilíneo e perpendicular aos planos das extremidades. A superfície interna deve ser cilíndrica e as seções transversais devem ter a forma de coroa circular.

O diâmetro interno médio não pode diferir mais de 1 % do diâmetro nominal.

Para a espessura de parede não são admitidas diferenças para menos de 5 % da espessura declarada ou 5 mm, adotando-se sempre o menor valor.

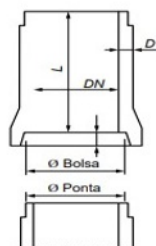
O comprimento útil não pode diferir da dimensão declarada em mais de 20 mm para menos, nem mais de 50 mm para mais.

Anexo A (normativo)

Dimensões e resistências dos tubos de concreto para água pluvial

A.1 Encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa de tubos

Os encaixes dos tubos previstos nesta Norma devem seguir os modelos apresentados na Figura A.1.



Encaixe ponta e bolsa

Figura A.1 – Semicorte longitudinal típico de tubos com encaixe macho e fêmea e ponta e bolsa

A.2 Dimensões dos tubos destinados ao transporte de água pluvial

Os tubos destinados ao transporte de água pluvial devem apresentar dimensões de acordo com a Tabela A.1, no caso dos tubos de encaixe ponta e de bolsa, ou com a Tabela A.2, no caso dos tubos macho e fêmea.

Compressão diametral de tubos de concreto armado, reforçados com fibras ou armados com reforço secundário de fibras (continua)

DN	Água pluvial								Esgoto sanitário					
	Força mínima isenta de fissura				Força mínima de ruptura ^b				Força mínima isenta de fissura			Força mínima de ruptura ^b		
	kN/m				kN/m				kN/m			kN/m		
Classe ^a	PA1	PA2	PA3	PA4	PA1	PA2	PA3	PA4	EA2	EA3	EA4	EA2	EA3	EA4
300	12	18	27	36	18	27	41	54	18	27	36	27	41	54
400	16	24	36	48	24	36	54	72	24	36	48	36	54	72
500	20	30	45	60	30	45	68	90	30	45	60	45	68	90
600	24	36	54	72	36	54	81	108	36	54	72	54	81	108
700	28	42	63	84	42	63	95	126	42	63	84	63	95	126
800	32	48	72	96	48	72	108	144	48	72	96	72	108	144
900	36	54	81	108	54	81	122	162	54	81	108	81	122	162
1 000 ^c	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180
1 100	44	66	99	132	66	99	149	198	66	99	132	99	149	198
1 200	48	72	108	144	72	108	162	216	72	108	144	108	162	216

ABNT NBR 8890:2020

DN	Água pluvial								Esgoto sanitário					
	Força mínima isenta de fissura				Força mínima de ruptura ^b				Força mínima isenta de fissura			Força mínima de ruptura ^b		
	kN/m				kN/m				kN/m			kN/m		
Classe ^a	PA1	PA2	PA3	PA4	PA1	PA2	PA3	PA4	EA2	EA3	EA4	EA2	EA3	EA4
1 500	60	90	135	180	90	135	203	270	90	135	180	135	203	270
1 750	70	105	158	210	105	158	237	315	105	158	210	158	237	315
2 000	80	120	180	240	120	180	270	360	120	180	240	180	270	360
Força diametral isenta de fissura/ruptura														
kN/m														
Qd	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180
^a	Para classes superiores a PA4 e EA4 devem ser utilizadas galerias celulares de seção retangular de acordo com a ABNT NBR 15396.													
^b	Para tubos armados, reforçados com fibra e armados com reforço secundário de fibras, a força de ruptura mínima deve corresponder a 1,5 da força mínima isenta de fissura.													
^c	Tubos reforçados exclusivamente com fibras de aço podem ser fabricados com diâmetro nominal até 1 000 mm. Os tubos com diâmetro nominal maior que 1 000 mm devem ser armados ou armados com reforço secundário em fibras de aço.													
Força diametral isenta de fissura ou ruptura é a relação entre a força isenta de fissura ou ruptura e o diâmetro nominal do tubo.														

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXX/2025

PROCESSO: 6053.2025/0002610-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SUB-SA/25

OBJETO: Aquisição de Tubo de Concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm para utilização na conservação e manutenção de galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2 entregas.**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SUBPREFEITURA SANTO AMARO.

CNPJ Nº 05.568.649/0001-27.

CONTRATADA: _____.**VALOR DO CONTRATO:** R\$_____ (Por extenso)

O Município de São Paulo, pela Prefeitura Municipal de São Paulo, neste ato representada pela Subprefeitura Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04751-030, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, cujos documentos legais encontram-se juntados ao processo, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no Processo acima citado e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto Aquisição de Tubo de Concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm para utilização na

conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2 entregas.

1.2 Deverão ser observadas as especificações técnicas e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta da Contratada e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Os materiais deverão ser entregues ao servidor do Almoxarifado/Armazenamento da Subprefeitura Santo Amaro, o Sr. Vanderlei Matheus.

2.2 Endereço: Avenida Prof.º Alceu Maynard de Araújo, 500, Recebimento das 8h às 15h –

2ª até 6ª feira, Fone: 5641-7778.

2.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 dias contados a partir da data de entrega do material à unidade requisitante.

2.4.1 Durante o prazo de garantia, em caso de defeito, deverá ser substituída sem ônus para a Subprefeitura Santo Amaro/STM.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1 Prazo da Entrega: o prazo máximo para entrega dos materiais, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da ordem de Fornecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

3.1.1 O material entregue, não poderá exceder 60 dias, da data de fabricação.

3.2 Prazo Contratual: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de R\$ _____ (por extenso).

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer as despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), onerando a dotação orçamentária nº 54.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem a dotação do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.5 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

4.5.1 O índice previsto no item 4.5 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este instrumento, independentemente da formalização de termo aditivo de ajuste.

4.5.2 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na Cláusula 4.7 não geram por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes deste ajuste.

4.5.3 A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7º do mesmo conjunto normativo.

4.6 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.7 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração de metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados e do material a ser entregue;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

d) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

e) Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

- f) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- k) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- m) Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- n) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- o) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- p) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- q) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Não será admitida subcontratação do objeto licitatório. A Contratada não poderá, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- s) A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- d) Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- g) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- h) Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- j) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- k) Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
- l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- m) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- n) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Seção IV- Da gestão e da fiscalização dos contratos Administrativos. para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- p) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- q) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto contratado, em caso de entrega única.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.187/2010.

7.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.4 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

7.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.6 O processo de pagamento deverá ser efetuado de acordo com a Portaria SF 275/2024.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 1. E será submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará o recebimento a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

b) Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.3 Ocorrendo recusa em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Órgão Gerenciador.

10.3.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas, serão aplicadas como segue:

10.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitado o atraso até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

10.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.6.2 Caso a contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste.

10.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do art. 158, caput e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 São aplicáveis ainda no que for cabível, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1 Não será exigida a Garantia do Contrato, que consta nos artigos 96 e 102, e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Santo Amaro- Praça Floriano Peixoto, 54- Santo Amaro- CEP: 04751-030 - São Paulo - SP.

CONTRATADA: _____.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.10 na Minuta de edital (Habilitação), e no ato da assinatura deste instrumento deverão ser apresentados apenas os documentos vencidos.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SUB-SA/25 sob documento SEI nº6053.2025/0002610-0

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica convencionado que quaisquer conflitos serão, preliminarmente, resolvidos pelos contratantes de forma amigável, com prévia tentativa de solução administrativa, sendo facultada a mediação do conflito, com a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública (da Lei. nº 13.140/2015- Lei de Mediação), bem como por meios alternativos de resolução de conflitos, conforme Lei nº 17.324, de 18 de março de 2020 e, observado o disposto no Decreto nº 60.067, de 10 de fevereiro 2021.

13.2 Não sendo a controvérsia resolvida extrajudicialmente, fica eleito o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato e, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado pelas partes.

13.3 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.4 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado pelas partes.

São Paulo, _de _ de 2025.

Contratante
Subprefeitura Santo Amaro
Sílvio Rocha de Oliveira Junior
Subprefeito

Contratada
Nome
Sócio/ Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Nome _____ 2. Nome: _____

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: aquisição de tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2 entregas.

Processo: 6053.2025/0002610-0.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no endereço _____ nº _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, propõe fornecer o objeto licitado nos seguintes preços e condições:

Item	Imagem	Descrição	Marca/Fabricante	Unid. Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total
1		Tubo de Concreto armado classe PA2 de Ø 400mm				
2		Tubo de Concreto armado classe PA2 de Ø 600mm				

Preço unitário: R\$XX,XX (valor por extenso).
Preço total: R\$ XX,XX (valor por extenso).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega dos materiais, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da ordem de Fornecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
02. O material entregue, não poderá exceder 60 dias, da data de fabricação.
03. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:() meses (não inferior a (indicar prazo), a contar da data da entrega.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, menor preço total, na hipótese do art. 75, inciso I OU II, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006**, com a redação que lhe atribuiu a **Lei Complementar nº 147/2014** e **Decretos nº 56.475/2015** e demais normas e legislações aplicáveis, complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, XX de XX de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante).

ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

Objeto: aquisição de tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2 entregas.

Processo: 6053.2025/0002610-0.

A inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º do art. 4º da **Lei Federal nº 14.133/2021** (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus art. 42 a 49. (local do estabelecimento), de 2025.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2025.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Objeto: aquisição de tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2 entregas.

Processo: 6053.2025/0002610-0.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2025.

Nome: _____.

Cargo: _____.

(assinatura do responsável)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Objeto: aquisição de tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2 entregas.

Processo: 6053.2025/0002610-0.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** alterada pela Lei **Complementar nº 147/2014** e demais alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2025.

Nome: _____.

Cargo: _____.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____.

Cargo: _____.

(Assinatura do contador ou técnico de contabilidade)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRA

Objeto: aquisição de tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com fornecimento em até 2

São Paulo, XXX de XXXX de 2025.

À Subprefeitura Santo Amaro,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – **Tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400, e 600 mm.**

Em atendimento à exigência do **item 5** do Termo de Referência da Licitação, apresentamos em anexo a amostra do nosso produto, a ser **submetida à avaliação** da Unidade de armazenamento ou SUB-SA/CMIU/MANUT desta Prefeitura, conforme relação abaixo:

Item 01: tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 400 mm.

Item 02: tubo de concreto armado classe PA2 de Ø 600 mm.

Salientamos, que a amostra foi enviada dentro do prazo máximo estipulado pela Administração, de **03 (três) dias úteis**.

Em **3 (três) dias úteis** a Unidade de Armazenamento SUB-SA/CMIU/MANUT, após examinar a amostra apresentada e a análise técnica, irá emitir o Termo de aceite ou de rejeição.

A amostra foi recebida no dia xx de xxxxxxxx de 2025, pelo Sr.(a)



LUMA SALGADO MARQUES FERREIRA
Assistente Administrativo de Gestão
Em 08/09/2025, às 16:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142076246** e o código CRC **3ECD29FD**.